

LEI Nº 768/85

De 09 de agosto de 1.985

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

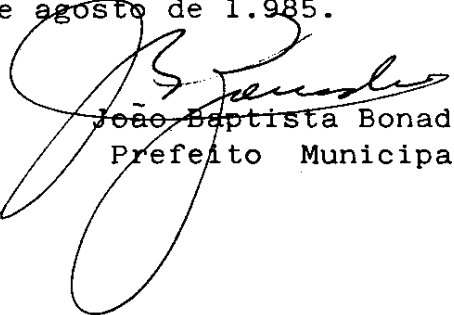
ARTIGO 1º - Para implantação de programa de construção de casas populares, destinadas à população de baixa renda, mediante recursos de 6.000 (seis mil) ORTN's, advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, para aquisição de materiais de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do município:

- I - executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a CDH;
- II - elaborar o projeto de formas de organização de participação da população beneficiada, conjuntamente com a CDH;
- III - desenvolver junto à SABESP, ao DAEE, e outras entidades assemelhadas, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhe sejam pertinentes, na área da construção das casas;
- IV - adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e de "habite-se".

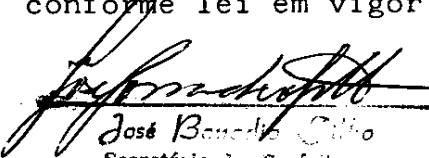
ARTIGO 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDH.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 09 de agosto de 1.985.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura